



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR
Rua Manoel Severo, Centro Administrativo
C.N.P.J.: 01.611.400/0001-04



Processo:	0104001/2024
Fls.:	189
Rubrica:	

À
ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO DE BOM LUGAR
NESTA

Encaminho à Assessoria Jurídica deste Município os autos do PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0104001/2024, referente a contratação direta por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO que versa a Contratação de empresa para prestação de serviço de assinatura de ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública, de interesse da Secretaria Municipal de Administração de Bom Lugar, MA, nos termos da Lei Federal n° 14.133/2021 e suas alterações posteriores, bem como minuta do contrato para análise e parecer.

Bom Lugar - MA, em 19 de abril de 2024.


ROSA MARIA CAETANO DE SOUSA
Agente de Contratação



MINUTA DO TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 230401002/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº _____/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº Nº _____/2024

Processo:	0104002/2024
Fls.:	189
Rubrica:	

TERMO DE CONTRATO QUE
CELEBRAM ENTRE SI A
PREFEITURA MUNICIPAL DE
BOM LUGAR, POR MEIO DA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
E A EMPRESA

, PARA PRESTAÇÃO DOS
SERVIÇOS DESCRITOS NO
OBJETO DESTES CONTRATO.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR – MA, inscrita no CNPJ sob nº. 01.611.400/0001-04, sediada na Rua Manoel Severo, s/n, Centro, Bom Lugar – MA, por meio da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, por intermédio do Sr. TÁSSIO VINÍCIUS LIMA DE MELO, portador do RG sob o nº ***56****010-8 e CPF sob o nº. ***.891***-90; doravante denominada apenas **CONTRATANTE** e a empresa _____, CNPJ nº _____, R _____, neste ato representada pelo Sr. _____, portador da _____ inscrito no CPF sob nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, RESOLVEM celebrar o presente CONTRATO, decorrente da **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº _____/2024** e do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0104002/2024**, fundamentado sob a égide da Lei Federal 14.133/2021, além de outras legislações complementares, as quais amparam o presente contrato para todos os efeitos legais, mediante as seguintes cláusulas e condições

1. CLAÚSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente contrato a Contratação de empresa para prestação de serviço de assinatura de ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública, de interesse da Secretaria Municipal de Administração de Bom Lugar, MA, conforme descrito abaixo:

1.2 DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Contratação de empresa que viabilize ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública, através de um sistema de busca baseado em resultados de licitações adjudicadas e/ou homologadas, nos termos da legislação vigente.

Tal sistema deve conter, no mínimo, as seguintes características:



- Banco de dados com mais de 250 milhões de preços de produtos e serviços e 35,5 milhões de itens (homologados e/ou adjudicadas);
- Atualização diária do banco de dados;
- Atender o Decreto Municipal 009/2024,
- Navegadores: Internet Explorer, Google Chrome e Mozilla Firefox;
- Compatibilidade com o sistema operacional Windows;
- Fontes de entes públicos diversificadas com no mínimo 783 fontes:
- Preços de sites de domínio amplo com mais de 1.449 sites para consulta.
- Base de preços de notas fiscais eletrônicas de no mínimo 20 estados, tais como: AC, AL, AM, AP, BA, DF, ES, MA, MT, PA, PE, PI, PR, RJ, RN, RO, RR, RS, SE e TO;
- Fontes complementares com preços da tabela Sinapi, Sicro, Seinfra, Setop, Ceasa, Conab, Tabela CMED e Preços BPS – Banco de Preços Ministério da Saúde;
- Permitir a seleção de filtros por: setorial; Catmat/Catser, cidade, região, estado, marca, nº pregão, itens sustentáveis, atas de registro de preços, por porte ME/EPP, por palavra-chave e preço, unidades de fornecimento, Uasg/órgão, modalidade, por período (dos últimos 30 dias até os últimos 12 anos);
- Possibilitar a importação de planilhas com diversos itens;
- Permitir realizar cotação diretamente com fornecedores para obtenção dos preços de mercado;
- Disponibilizar todos os preços ofertados e aceitos nas licitações das fontes disponíveis no sistema;
- Emitir relatórios com os preços selecionados, com a fonte de origem da pesquisa, PDF e EXCEL, com gráficos estatísticos, com Print Screen da ata do Comprasnet; com dados comerciais do fornecedor, com preço máximo e preço mínimo. O relatório ainda deve permitir a opção de personalização para inclusão do logotipo da instituição, dados dos servidores envolvidos, assinatura digital e emissão de código de QR CODE que comprove a autenticidade das informações apresentadas;
- Relatório de cotação contendo classificação e gráfico pela Curva ABC;
- Função que permite aplicação de índice de atualização de preços de forma automática;
- Permitir a inclusão de percentual sobre o preço estimado para composição do preço máximo em conformidade a in 73/2020 art. 10 °§ 2°;
- Informar a justificativa de qual método matemático foi aplicado na pesquisa dos preços;
- Emitir alertas quando a pesquisa dos preços tem menos de 3 preços e apresenta campo para o usuário digitar sua justificativa em conformidade ao art. 6 § 4° da in 73/2020;
- Apresentar alertas quando os preços selecionados não foram das fontes que a in 73/2020 o parágrafo 1°, inciso iv do artigo 5° da in 73/2020, determina "deverão ser priorizados os parâmetros estabelecidos nos incisos i e ii;"
- Mapa estratégico de fornecedores com filtros regionais;
- Declaração de competitividade da Lei complementar 123-ME/EPP;
- Módulo para consulta de planilhas de custos de serviços de terceirização;
- Consultar atas de registro de preços e intenções de registro de preços;

Processo:	030400812024
Fls.:	190
Rubrica:	



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR
Rua Manoel Severo, Centro Administrativo
C.N.P.J.: 01.611.400/0001-04



Processo:	0304001/2024
Fls.:	191
Rubrica:	

- Acesso ao módulo painel de negociações, consulta de histórico de descontos concedidos pelos fornecedores;
- Módulo exclusivo para capacitação continuada através de um banco de vídeos com diversos cursos e lives sobre pesquisa de preços.
- Consulta de penalidades apenas com o CNPJ ou Razão Social do fornecedor;
- Permitir aplicar no mínimo 27 opções de fórmulas de cálculo;
- Cotação com vários itens – lote;
- Cálculo automático do valor unitário x quantidade;
- Detalhamento de propostas e lances do pregão;
- Seleção de preços manualmente;
- Histórico de vendas do fornecedor;
- Sugestão de preços selecionados por outros usuários;
- Pesquisa inteligente;
- Verificação automática de irregularidades dos preços selecionados;
- Exportação de documentos em planilha Excel;
- Seleção de preços comparativos;
- Sistema de elaboração da especificação do objeto – interativo;
- Sistema de elaboração do termo de referência – interativo (MODELO AGU) múltiplas modelos totalmente editáveis;
- Acesso ilimitado de usuários ao módulo especificação do objeto e termo de referência;
- Suporte técnico ao usuário por e-mail e telefone, entre 8h30 e 17h00 de segunda a quinta-feira, e sexta-feira das 8h30 às 16h30 pelo período de validade da licença
- Treinamento aos servidores designados para operar o sistema, visando o regular funcionamento do “software” com a obtenção dos resultados para quais foi desenvolvido.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

- 2.1. A **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** pelo fornecimento dos serviços, objeto deste contrato, o valor total de **R\$ 11.960,00(onze mil, novecentos e sessenta reais)**. Conforme planilha abaixo:

Item	Descrição	UN.	QUANT.	Valor Unitário
01	Contratação de assinatura anual de acesso à ferramenta de pesquisas de preços praticados pela Administração Pública, com sistema de pesquisas baseado no Decreto Municipal 009/2024.	Serviço	01	R\$ 11.960,00
Valor Total (Anual)				R\$ 11.960,00

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO DO SERVIÇOS

3.1. DA EXECUÇÃO



Processo: 0104001/2021
Disponibilize: 192
Rubrica:

A execução do objeto dar-se-á pelo acesso à ferramenta eletrônica que será disponibilizada durante todo o período do contrato, a captação dos preços identificados na base de dados, conforme requisitos mínimos acima delineados.

3.2. DOS SERVIÇOS DE TREINAMENTO:

Além da disponibilidade da ferramenta de pesquisa de preços, a empresa deverá prestar suporte técnico ao usuário por e-mail e telefone, de segunda a quinta-feira das 8:30hrs às 17:30hrs, sexta-feira de 08:30hrs às 16:30hrs (horário de Brasília) pelo período de validade da licença, a contar da data de instalação do Software, sempre que for solicitado;

4. CLÁUSULA QUARTA - FORMA DE PAGAMENTO:

- 4.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após a assinatura do contrato e emissão da ordem de serviço, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada por servidor competente, e emitida de acordo com a da respectiva Ordem de Serviço e mediante a apresentação das certidões de regularidade fiscais e trabalhista, como segue:
- a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal, de acordo com a Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751 de 02/10/2014;
 - b) Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
 - c) Certidão Negativa de Débito e Certidão Negativa de Dívida Ativa (Estadual);
 - d) Certidão Negativa de Débito e Certidão Negativa de Dívida Ativa (Municipal);
 - e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
- 4.1.1. A não apresentação das certidões elencadas no item 4.1 não ocasionará retenção de pagamentos por serviços prestados.
- 4.1.2. A não apresentação justificará a imposição de sanções à contratada, podendo ocorrer a rescisão contratual e a execução da garantia.
- 4.1.3. A não comprovação da regularidade fiscal, incluindo a seguridade social, estará violando o disposto no § 3º do art. 195 da Constituição Federal.
- 4.2. O pagamento será feito em favor da contratada, através de ordem ou transferência bancária na seguinte conta:
- BANCO** _____
Agência: _____
Conta: _____
TITULAR: _____
CNPJ nº _____
- 4.3. A Contratada deverá apresentar a respectiva Nota Fiscal/Fatura à Secretaria Requisitante, acompanhada das Certidões listadas no subitem 4.1, acima.
- 4.4. A Nota Fiscal/Fatura será conferida e atestada pela comissão ou servidor responsável pelo Recebimento.
- 4.5. O pagamento será efetuado após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA.



Processo:	0104001/2021
Fis.:	193
Rubrica:	

- 4.6. Não serão efetuados quaisquer pagamentos à Contratada enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações em virtude de penalidades impostas ou inadimplência contratual, inclusive, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.
- 4.7. A Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada.
- 4.8. Em caso de atraso no pagamento efetuado pelo CONTRATANTE da fatura apresentada pela CONTRATADA, esta fará jus à compensação financeira na forma de atualização monetária do respectivo valor, na qual poderá incidir juros moratórios à taxa de 0,05% (cinco décimos por cento) ao mês, "pro rata die".
- 4.9. Caso o pagamento devido seja antecipado pelo CONTRATANTE, o respectivo montante sofrerá desconto proporcional, nas mesmas condições estabelecidas no subitem 4.8.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

- 5.1. O prazo de vigência do contrato será 12 de meses, contado a partir da data de sua publicação. Podendo ser prorrogados nos termos do Art. 107 da Lei 14.133/21 e demais normas pertinentes.

6. CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 6.1. As despesas decorrentes deste contrato ocorrerão à conta de dotação orçamentária da CONTRATANTE, obedecendo as seguintes classificações:

ORGÃO:	02 Poder Executivo
UNIDADE GESTORA:	0203 - Secretaria Municipal de Administração
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA:	04.122.0003.2.004 Manutenção e Func. Da Secretaria de Administração
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA:	3.3.90.39.00 - Outro Serv. De Terc. - Pessoa Jurídica.
FONTE DE RECURSO:	1500000000 Recursos não vinculados de impostos.
SALDO DISPONÍVEL:	R\$ 267.097,69.
Valor reforçado mediante abertura de crédito suplementar	
Valor não reforçado	X

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS REPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1 Deveres e Responsabilidades da Contratante:

- 7.1.1 Acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos ou instrumentos equivalentes, por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 14.133/2021 e posteriores alterações;
- 7.1.2 Vetar o emprego de qualquer produto que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA, que possa ser



Processo:	0104008/12034
Fls.:	1911
Rubrica:	

- inadequado, nocivo ou danificar seus bens patrimoniais, ou ser prejudicial a saúde dos servidores;
- 7.1.3 Efetuar o pagamento à CONTRATADA nas condições pactuadas;
 - 7.1.4 Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;
 - 7.1.5 Preencher e enviar a Ordem de Serviço de acordo com os critérios estabelecidos neste Projeto Básico;
 - 7.1.6 Receber os serviços prestados pela CONTRATADA, que estejam em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções a serem realizadas;
 - 7.1.7 Recusar com a devida justificativa qualquer alimento entregue fora das especificações constantes na proposta da CONTRATADA;
 - 7.1.8 Liquidar o empenho e efetuar o pagamento da fatura da emitida pela CONTRATADA dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato;
 - 7.1.9 Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a execução dos serviços.

7.2 Deveres e Responsabilidades da Contratada:

- 7.2.1 Prestar suporte técnico ao usuário por e-mail e telefone, de segunda a quinta-feira das 8:30hrs às 17:30hrs, sexta-feira de 08:30hrs às 16:30hrs (horário de Brasília) pelo período de validade da licença, a contar da data de instalação do Software;
- 7.2.2 As garantias e responsabilidades da Contratada quanto ao desempenho do objeto restringem-se à sua compatibilidade com os dados constantes da documentação que o acompanha;
- 7.2.3 A Contratada prestará a Contratante, treinamento aos servidores designados para operar o sistema, visando o regular funcionamento do "software" com a obtenção dos resultados para os quais foi desenvolvido, bem como disponibilizar versões e releases atualizados do software durante o período da contratação;
- 7.2.4 A Contratada deverá fornecer a Contratante acesso ao "software" através de login e senha autenticada no site www.bancodeprecos.com.br;
- 7.2.5 A Contratada deverá fornecer Manual de Utilização da ferramenta;
- 7.2.6 Prestar os serviços cotados em estrita conformidade com as especificações exigidas no Termo de Referência;
- 7.2.7 Comparecer em juízo, na hipótese de qualquer reclamação trabalhista intentada contra a Contratante por empregado da Contratada, reconhecendo sua verdadeira condição de empregadora, e substituir a Contratante no processo, ou responder solidariamente, até o final do julgamento, arcando com todas as despesas decorrentes de eventual condenação;
- 7.2.8 Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato, sem prévia autorização da Contratante;
- 7.2.9 Prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados;
- 7.2.10 Indicar, formalmente, preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do Contrato;
- 7.2.11 Atender prontamente quaisquer orientações e exigências dos Fiscais do Contrato e do Gestor do Contrato inerentes à execução do objeto contratual;
- 7.2.12 Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em



Processo:	0104001/2021
Fls.:	195
Rubrica:	

decorrência da presente relação contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução do objeto pela CONTRATANTE.

- 7.2.12.01 Apurado o dano e caracterizada sua autoria por qualquer empregado da CONTRATADA, esta pagará à CONTRATANTE o valor correspondente, mediante o pagamento de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, a ser emitida pelo Gestor do Contrato no valor correspondente ao dano, acrescido das demais penalidades constantes do instrumento convocatório.
- 7.2.13 Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização da execução dos serviços pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar os serviços, total ou parcialmente, a qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária, e recusar a execução dos serviços que julgar inadequados;
- 7.2.14 Manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação exigidas na contratação;
- 7.2.15 Emitir fatura no valor pactuado e nas condições do Contrato, apresentando à CONTRATANTE para pagamento;
- 7.2.16 Respeitar as normas e procedimento de controle interno.

8 CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Em conformidade com o estabelecido nos Artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que descumprir as condições deste instrumento ficará sujeita às seguintes penalidades:

I. Pelo atraso injustificado multa de mora de até 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação, a juízo da Administração;

II. Pela inexecução total ou parcial das condições deste CONTRATO, a Administração poderá garantir a prévia e ampla defesa, aplicar as seguintes sanções:

- Advertência;
- Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação, a juízo da Administração;
- impedimento de licitar e contratar com a Administração por prazo não superior a 03 (três) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

8.2. A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que mesma fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber da CONTRATANTE, ser-lhe-á concedido o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados de sua NOTIFICAÇÃO, para efetuar



Processo:	0304001/2021
Fls.:	196
ento, poderá a	
Rubrica:	

o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, a Administração procederá à cobrança judicial da multa.

8.3. As multas previstas nesta seção não eximem a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

8.4. A aplicação das multas independerá de qualquer interpelação judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa, após instauração de Processo Administrativo respeitados os direitos à ampla defesa e ao contraditório.

8.5. As multas e penalidades serão aplicadas sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis, ou processo administrativo.

9 CLÁUSULA NONA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

9.1 O presente contrato pode ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

10 CLAÚSULA DÉCIMA - PERÍODO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1 Os serviços deverão ser executados no período de vigência do contrato, que serão de 12(doze) meses.

11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1 Não será admitida a subcontratação do objeto do presente contrato.

12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

12.1 Os preços permanecerão fixos e irremovíveis, salvo quando comprovadas as situações descritas no art. 124, inciso I, letra “b”, inciso II, letra “d” da Lei nº 14.133/2021.

12.2 Os preços também poderão ser alterados nos casos específicos do art. 134 da Lei 14133/2021.

12.3 A CONTRATANTE poderá solicitar modificações, acréscimos ou na execução do objeto deste contrato, desde que, após consulta à CONTRATADA, as mesmas sejam consideradas viáveis;

12.4 Se tais modificações ou alterações repercutirem no preço pactuado ou no prazo da prestação dos serviços será acordado ajuste apropriado, que deverá ser formalizado, através do Termo Aditivo, obedecendo ao prazo de convocação estipulado pela Administração, consoante o Art. 90, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

12.4. O Contrato decorrente deste Projeto Básico poderá ser alterado por acordo das partes, com as devidas justificativas, para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração dos serviços, objetivando o



Processo:	01000041/2021
Fls.:	197
Rubrica:	

restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato., nos termos da Lei nº 14.133/2021.

13. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO

- 13.4. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por 1 (um) fiscal do contrato especialmente designado.
- 13.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.
- 13.6. O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- 13.7. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - SITUAÇÕES GERAIS

- 14.4. Os casos omissos serão resolvidos pelas partes contratantes de comum acordo, tomando-se como base a Lei nº 14.133/2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- 15.4. O objeto deste contrato se fundamenta no inciso I, do art. 74 da Lei 14.133/2021 e suas alterações e demais normas pertinentes.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 16.4. Todas as comunicações ou notificações relativas a este contrato serão enviadas para os endereços das partes constantes no preâmbulo deste contrato;
- 16.5. Todas as correspondências e acordos anteriores à data da assinatura deste contrato serão considerados sem efeito, e somente o estipulado no contrato e seus documentos têm validade para a execução do mesmo;
- 16.6. A **CONTRATADA** declara, neste ato, ter pleno conhecimento e compreensão das especificações técnicas, dos documentos e demais condições contratuais, não podendo, pois, em nenhuma circunstância, alegar o desconhecimento dos mesmos, para isentar-se de responsabilidade pela execução incorreta do objeto;
- 16.7. A tolerância ou o não exercício, pela **CONTRATANTE**, de quaisquer direitos a ela assegurados neste contrato ou na Legislação em geral, não importará em renovação ou renúncia a qualquer desses direitos, podendo a **CONTRATANTE** exercitá-los a qualquer tempo;
- 16.8. Aplica-se ao presente contrato, o estipulado na Lei Federal nº 14133/2021 para sua execução;

17. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR
Rua Manoel Severo, Centro Administrativo
C.N.P.J.: 01.611.400/0001-04



Processo:	DJ0140012021
Fls.:	198
Pubrica:	MA. com renúncia

17.1. As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Bacabal – expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões decorrentes deste contrato e de sua execução.

17.2. E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato em 02 (quatro) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Bom Lugar – MA, em ___ de ___ de 2024.

Prefeitura Municipal de Bom Lugar
Tássio Vinicius Lima de Melo
Secretário Municipal de Administração
Contratante

CNPJ nº _____
CONTRATADA:

TESTEMUNHAS:

1. _____ CPF: _____

2. _____ CPF: _____